

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFERTAS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS.**

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

Item	DESCRIÇÃO	MODALIDADE	UND	QUANT VAGAS
1	Curso de Informática Básico e avançado	PRESENCIAL	UND	40
2	Curso de Frentista NR 20	PRESENCIAL	UND	20
Valor estimado para o Certame R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)				

3. DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da lei 14.133.

4. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

4.1 O prazo para a execução dos serviços do presente termo devidamente finalizado será imediato após a emissão da solicitação de fornecimento que será indicado pela contratada a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social-SEMTDES.

4.2 As despesas correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Público, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa constará na Respectiva nota de empenho: A classificação orçamentária por onde correrá a despesa será de acordo com orçamento do exercício financeiro.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato para o exercício 2026 correrão à conta da dotação orçamentária seguinte do referido ano.

5.2 A ficha para dotação orçamentária indicada será a de 2026 como ano em exercício.

6. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo dispõe de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFERTAS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS.**

A Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social –SEMTDES necessita fazer contratação de empresa para ofertar os cursos profissionalizantes, Os cursos serão ministrados para os usuários do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e Centro de Referência Especializada e Assistência Social – CREAS, para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa nas modalidades, Liberdade Assistida – LA, Prestação de Serviço à Comunidade –

PSC e para o público atendido no CRAS.

Partindo do pressuposto que também visa a capacitação e requalificação profissional, planejadas de acordo com a realidade socioeconômica dos beneficiários e vocação econômica local; percebe-se a importância da realização dos cursos profissionalizantes de aos beneficiários, uma vez que possibilita à população beneficiária além de uma capacitação profissional, a ampliação de conhecimentos e formação educacional e permite a estes uma oportunidade de acesso ao mercado de trabalho com possível geração de renda, manifestando assim, uma intervenção adequada às necessidades da realidade local.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social (SEMTDES) torna pública a sua necessidade de contratar empresa especializada na oferta de cursos de profissionalização, com o objetivo de atender às necessidades de qualificação profissional dos usuários dos serviços socioassistenciais e da população em geral atendida pela Secretaria. A presente contratação visa ampliar as oportunidades de inserção e reinserção no mercado de trabalho, promover a autonomia financeira e o desenvolvimento social dos indivíduos.

A empresa contratada será responsável por planejar, organizar, ministrar e certificar cursos profissionalizantes em diversas áreas, de acordo com as demandas identificadas pela SEMTDES e as necessidades do mercado de trabalho local e regional. Espera-se que a empresa possua experiência comprovada na oferta de cursos de qualidade, com metodologias de ensino eficazes e alinhadas às necessidades dos diferentes públicos atendidos.

Os cursos a serem ofertados deverão contemplar, mas não se limitar a áreas com alta demanda no mercado de trabalho identificadas através de estudos e levantamentos realizados pela SEMTDES.

Desenvolvimento de habilidades técnicas e comportamentais: preparando os participantes para os desafios do mundo do trabalho. Flexibilidade de horários e formatos buscando atender à diversidade dos usuários dos serviços da SEMTDES. Emissão de certificados de conclusão reconhecidos e valorizados no mercado de trabalho.

Por fim, a realização dessa contratação está em alinhamento com as diretrizes do planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Belterra, que visa assegurar a execução eficaz das políticas públicas locais. Portanto, essa ação é indispensável para assegurar a continuidade e a efetividade das iniciativas de desenvolvimento social que impactam positivamente a comunidade Belterrense.

7.DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1 Aquisição fundamentada nos pressupostos do art.75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação: Certidões de regularidade fiscal (UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO DA SEDE DA CONTRATADA), regularidade FGTS, Habilitação Jurídica, inexistência de débito trabalhista e Inscrição CNPJ contendo atividade compatível com objeto da despesa, Balanço patrimonial referente aos últimos 2 (dois) anos e Atestado de Capacidade Técnica.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A contratada deverá estar apta para realização dos serviços do objeto citado acima.

9.2 A contratada deverá realizar os serviços de forma imediata após assinatura do contrato mediante autorização e solicitação de fornecimento desta secretaria.

9.3 O atendimento para realização dos serviços, no caso professores ou adequação de material didático, a contratada deverá sanar o mesmo no prazo de 24hs para solucionar o problema, a partir da solicitação de fornecimento.

9.4 Não será admitida a subcontratação do objeto.

9.5 Deverá atender às Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações, quando esses não forem descritos neste termo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento.

10.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;

10.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

10.7 Os cursos serão realizados nas dependências fornecidas pela SEMTDES e todos os equipamentos de informática como computadores e rede de internet.

10.8 A Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social-SEMTDES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a aquisição, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS etc;

11.2 Manter durante toda vigência do contrato o fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 Atender quando da entrega/serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o fornecimento a ser entregue;

11.4 Efetuar os serviços mediante ordem de serviço ou nota de autorização de serviço cotados no prazo máximo indicado na ordem de compra, contados da data de recebimento da mesma;

11.5 Efetuar serviços mediante ordem de serviço ou nota de autorização de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

11.6 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil que antecede o prazo de vencimento dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento; Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, do seu serviço em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 2 (Dois dias), contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à esta Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

11.8 Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

11.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

11.10 Reportar à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEMTDES em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;

11.11 Cumprir os requisitos de garantia e suporte;

11.12 Cumprir as demais disposições contidas neste TR.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidores designados através de Portaria devidamente publicada, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste projeto básico e na proposta da CONTRATADA.

12.2Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

12.5Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

13.DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1A Contratada deverá apresentar nota fiscal (emitida no CNPJ da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMTDES. CNPJ: 18.148.649/0001-10 para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, que será feito através de pagamento via transferência bancária exclusivo para este fim;

13.2Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade;

13.3 A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMTDES, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da

atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

13.4 O valor de cada item será estipulado nas propostas apresentadas;

13.5 O prazo a ser pago pelo objeto desse processo de DISPENSA será de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços do referido objeto desta licitação, sendo pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, entrega dos produtos e aceitação do objeto deste processo, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota fiscal e recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados;

13.6 A Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social-SEMTDES terá o direito de descontar de fatura quaisquer débitos do licitante contratado, em consequência de penalidades aplicadas;

13.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

14. DO REAJUSTE

14.1-Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-Comete infração administrativa nos termos do art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.2-Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.3-Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.4-Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

15.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objetos em motivo justificado;

15.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.7-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.8-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

15.9-Advertência, por faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.10-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

15.11-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.12-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16-ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1 O custo estimado da contratação será subsidiado conforme levantamento de preços após realização da pesquisa de mercado.

16.2 Destacamos que os quantitativos aqui apresentados poderão ou não sofrer alterações após análise de cotações apresentadas, esta ordenadora analisará quantitativos para contratação.

17. DO FORO:

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não poderem ser dirimidos pela prefeitura Municipal de Belterra ou pela Secretaria gestora

Belterra-PA, 10 de junho de 2026.

Assinado de forma digital por HERICA SANTOS BECHARA:75935953234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182,
ou=videoconferencia, cn=HERICA SANTOS BECHARA:75935953234

HERICA SANTOS BECHARA

Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social-SEMTDES
Decreto nº004/2025